

AVERBAMENTO

O gestor do presente contrato é
Zui Manuel de Oliveira Afonso da Silva,
chefe da Divisão de Estudos e Projetos
o Oficial Público
do Município de Figueira da Foz

116/2022

85	81
Livro	Folhas

CONTRATO DE CONCESSÃO DA GESTÃO,
EXPLORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE DOIS
PARQUES DE ESTACIONAMENTO SITOS EM
BUARCOS, CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ -
LOTES 1 E 2

CP N° 6/2021

CONTRAENTES:

1° - CONCEDENTE - MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de identificação 501 305 580, com sede na Av. Saraiva de Carvalho, freguesia de Buarcos e São Julião, na Figueira da Foz, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES, titular do cartão de cidadão n.º 04786752 3ZX2, válido até 04/05/2031, emitido pela República Portuguesa, natural de freguesia de Campo Grande, município de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, como primeiro outorgante.-----

2° - CONCESSIONÁRIA - E.S.S.E.-ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, SA, titular do número único de matrícula e NIPC 507 592 522, com sede na Rua Padre Marcelino Sá Pires, n° 15, 2°, sala 26, freguesia de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto), município de 4700-924 Braga, conforme certidão permanente, objeto de consulta online, através do código de acesso 6000-1853-4575, válida até 26/04/2023, neste ato devidamente representada por DIOGO ANTÓNIO DA SILVA RODRIGUES,

titular do cartão de cidadão nº 13940196 2ZX0, válido até 26/09/2029, com domicílio profissional na Rua Padre Marcelino Sá Pires, nº 15, 2º, sala 26 - Braga que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o presente ato, conforme certidão atrás identificada que foi exibida, como segundo outorgante;-----

----- Entre o primeiro e o segundo outorgantes é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

1ª Cláusula

1 - O presente contrato tem por objeto a concessão da gestão, exploração e fiscalização - quanto às contraordenações previstas no artigo 71º do Código da Estrada - por lotes (lote 1 e lote 2) de lugares de estacionamento pago, através de um sistema de cancela com caixa central para pagamento e através de um sistema de parcometros coletivos a instalar pelo adjudicatário, em dois parques de estacionamento sitos em Buarcos, na cidade da Figueira da Foz,-----

2 - Pelo presente contrato é autorizada ao segundo contraente a ocupação:-----

- Lote 1 - Área afeta ao Parque de Estacionamento designado por "Muralhas", identificado na planta que faz parte integrante do contrato com a letra A, que corresponde a 166 lugares de estacionamento tarifado, dos quais 4 de mobilidade reduzida -

- Lote 2 - Área afeta ao Parque de Estacionamento designado por "Skate Parque", identificado na planta que faz parte integrante

85	82
Livro	Folhas

do contrato com a letra B, que corresponde a 153 lugares de estacionamento tarifado, dos quais 4 de mobilidade reduzida e 2 de carregamento elétrico.-----

2ª Cláusula

1 - A concessão tem a duração de dez (10) anos, renovável, por dois períodos sucessivos e iguais de cinco (5) anos.-----

2 - A entrada em vigor do contrato, logo que a Concessionária seja para o efeito expressamente notificada pela Concedente quanto à observância dos requisitos de eficácia previstos no artigo 287º do Código dos Contratos Públicos, verificar-se-á de forma progressiva, na data de início de exploração de cada um dos parques, cuja exploração poderá não iniciar-se em simultâneo. ----

3 - O início da exploração do Parque de Estacionamento designado por "Skate Parque", está condicionado à conclusão da empreitada de construção deste Parque pelo Concedente.-----

4 - Quando se iniciar a exploração do Parque de Estacionamento "Muralhas" deverá ser implementado e pronto a funcionar o dispositivo a colocar na Rua 5 de outubro, nos termos previstos na al. h) do nº 2 da cláusula 12ª do caderno de encargos.-----

3ª Cláusula

1 - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

2 - A Concessionária fica obrigado ao pontual cumprimento de todos os regulamentos e documentos legais aplicáveis,

identificados nas alíneas a) a l) do nº 2 da cláusula 3ª do
caderno de encargos (cláusulas jurídicas).-----

4ª Cláusula

1 - A concessionária é responsável pela administração dos
serviços necessários a garantir a execução de todos os trabalhos
e serviços nos Parques de Estacionamento A e B em conformidade
com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.-----

2 - As características técnicas da caixa central de gestão do
Parque A "Muralhas" são as constantes do Anexo 2 do caderno de
encargos;-----

3 - As características técnicas dos parcometros - Parque B "Skate
Parque"" são as constantes do Anexo 3 do caderno de encargos;----

5ª Cláusula

Ficam afetos à concessão os seguintes bens:-----

a) Os bens, a existirem, entregues pelo Concedente à
Concessionária e afetos ao sistema de gestão exploração dos
dois parques de estacionamento em Buarcos, na cidade da
Figueira da Foz, os quais serão descritos em Auto de
Entrega, a efetuar na data de Início da Concessão; -----

b) Todos os equipamentos, aparelhos, consumíveis, sistemas
informáticos, sinalização específica e quaisquer outros
bens afetos à exploração e gestão dos serviços
concessionados; -----

85	83
Livro	Folhas

c) Todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de que a Concessionária seja titular e que estejam afetos à Concessão;-----

6ª Cláusula

1 - A Concessionária pagará ao Concedente a renda anual relativa ao lote 1 - Parque A - correspondente a 46,50 % da receita total anual.-----

2 - A Concessionária pagará ao Concedente a renda anual relativa ao lote 2 - Parque B - correspondente a 46,50% da receita total anual. O valor da renda será calculado após a dedução de 25% (a entregar à Freguesia de Buarcos e S. Julião), sobre a receita anual do parque.-----

3 - A Concessionária pagará a renda anual no primeiro dia útil de cada anuidade ou nos 8 dias seguintes, entendendo-se que, se o último for Sábado, Domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.-----

4 - Na falta de pagamento, nos prazos indicados no número anterior, a Concessionária pagará, o valor correspondente ao dobro da(s) prestação(ões) em dívida.-----

7ª Cláusula

Sem prejuízo dos demais fundamentos legais, o Concedente poderá resolver o Contrato, nos casos e nos termos previstos no Caderno de Encargos, Contrato de Concessão e demais documentos, designadamente, com fundamento nos seguintes factos:-----

a) Incumprimento dos deveres legais da Concessionária;-----

- b) Impossibilidade do restabelecimento do normal funcionamento do serviço após o termo do prazo para o sequestro;-----
- c) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização da execução do contrato ou repetida desobediência às determinações do Concedente ou, ainda, reiterada inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços contratados;-----
- d) Recusa em proceder à adequada conservação e reparação dos parâmetros e demais equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos adstritos à prestação dos serviços contratados;-----
- e) Apresentação à insolvência ou declaração de insolvência da Concessionária;-----
- f) Transmissão ou oneração da Concessão, no todo ou em parte, sem autorização do Concedente;-----
- g) Falta de cumprimento das disposições do Contrato de Concessão, incluindo as do presente Caderno de Encargos e Programa de Concurso;-----
- h) Prestação de indicações ou informações falsas ao Concedente;-----
- i) Prática de atividades fraudulentas que por qualquer modo lesem o interesse público;-----
- j) A falta de pagamento de quaisquer impostos, taxas ou contribuições;-----

85	84
Livro	Folhas

- k) O exercício de atividades diferentes das previstas no objeto social;-----
- l) Não cumprimento reiterado de obrigações que originem a aplicação de sanções pecuniárias previstas neste Caderno de Encargos ou no Contrato de Concessão; -----
- m) A liquidação, dissolução, sujeição a qualquer medida judicial de recuperação de empresa ou a inabilitação judicial ou administrativa do exercício da atividade social;-----
- n) A condenação por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;-----
- o) Incumprimento do disposto na cláusula relativa aos encargos sociais com o pessoal;-----
- p) A resolução com fundamento nos factos descritos no número anterior não confere direito a qualquer indemnização à Concessionária, sendo esta, além disso, responsável pelos prejuízos deles resultantes.-----

8ª Cláusula

Em caso de resgate ou sequestro da Concessão serão observadas as disposições constantes das clausulas 23ª e 26ª, respetivamente, do caderno de encargos, bem como das normas do Código dos Contratos Públicos.-----

9ª Cláusula

Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o segundo outorgante apresentou para efeitos de caução, uma transferência bancária, no montante de € 9.898,35 (nove mil oitocentos e noventa e oito euros e trinta e cinco cêntimos), a favor do Município, em 21/07/2022 (Guia de recebimento n.º 405/2022, serviço 18, datada de 26/07/2022, correspondente a 2% do valor total das rendas previstas, constante do Mapa de Exploração Previsional, prestada a favor do Município da Figueira da Foz. -----

10ª Cláusula

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos cujo teor se dão aqui por integralmente reproduzido:

- O caderno de encargos e respetivos anexos,-----
- A proposta adjudicada datada de 03/04/2021;-----
- Planta com a identificação dos Parques A e B-----

11ª Cláusula

1 - A Concessionária fica sujeita, no que respeite ao cumprimento do Contrato de Concessão, à fiscalização do Concedente, que pode, para o efeito, exigir-lhe as informações e os documentos que considere necessários e a quem será facultado livre acesso a todas as infraestruturas e equipamentos afetos à Concessão, bem como às instalações da Concessionária.-----

2 - Quando a Concessionária, por sua iniciativa, ou em virtude circunstâncias de força maior, proceda à execução de trabalhos

85	85
Livro	Folhas

fora do horário de funcionamento das zonas de estacionamento pago e tal implique para o Concedente o pagamento de horas suplementares aos seus representantes, este será da responsabilidade da Concessionária, que deve ressarcir o Concedente de tais encargos, que por sua vez deverão ser contabilizados no Relatório Trimestral de Operação.-----

1 - No final da Concessão, reverterão para o Concedente, livre de quaisquer encargos, a totalidade dos bens afetos à Concessão, nos termos da lei.-----

2 - Incluem-se nos bens referidos no número anterior todos os equipamentos fornecidos pelo Concedente e instalados pela Concessionária no âmbito da Concessão, que figurem no inventário constante do último Relatório Trimestral de Exploração aprovado.

12ª Cláusula

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

13ª Cláusula

As omissões deste contrato serão supridas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos.-----

- Certidão permanente; -----

- Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 16/07/2022, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social.

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Braga~1, datada de 14/07/2022, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal;-----

- Certificados dos registos criminais dos titulares do Conselho de Administração do segundo contraente e da empresa, datados de 08/06/2022 e de 06/06/2022.-----

- - Anexo II, datado de 13/07/2022.-----

-Documento comprovativo da prestação da caução - Guia de recebimento n.º 405/2022, serviço 18, datada de 26/07/2022.-----

----Minuta do contrato aprovada pela Câmara Municipal, em reunião datada de 06/07/2022.-----

----- E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome das suas representadas, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.-----

E eu, Ana Maria Caetano Meneses Simões de Almeida, exercendo funções de Oficial Público, designada pelo Presidente da Câmara por Despacho n.º 69-PR/2021, datado de 22 de dezembro, o redigi. Paços do Município da Figueira da Foz, 27 de julho de 2022.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,